



DOM - Magalhães de Almeida, Qua, 23 de Nov de 2022

ISSN 2764-6513 | Ano VI Edição - Nº 983

**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### CONVOCAÇÃO N.º 005/2022 – SEMECTI – CONCURSO DE 2018

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, **CONVOCA** os senhores abaixo relacionados a comparecerem no período de **24/11/2022 a 25/11/2022, no horário de 08h:00min as 12h:00min**, no prédio desta secretaria, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 155, centro, para a assinatura e recebimento do termo de nomeação e posse do referido concurso.

ORD.	NOME	CARGO
1.	Sandra Maria Pereira Araújo	Agente Administrativo
2.	Leano Alves Vieira	Agente Administrativo
3.	Maria Eugênia Sila e Silva	Agente Administrativo
4.	Amanda da Costa Marques	Agente Administrativo
5.	Antonio Ismael Silva Almeida	Agente Administrativo
6.	Maria do Carmo Alves Silva	Agente Administrativo

Magalhães de Almeida, 23 de novembro de 2022. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 7d13d60179b6727f3f614c5663ba1d2da6735b80

### LEI N.º 560/2022

#### "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 REVISANDO OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios constantes do Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 516 de 30 de novembro de 2020, passam a ser no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento do disposto neste artigo, observar-se-á o que dispõe a alínea b do inciso VI do artigo 29, § 1º do artigo 29-A, ambos da Constituição Federal

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 23 de novembro de 2022. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 137a6bb5846f3fb1a3b42da9b84f00e894759e72

### LEI N.º 559/2022

#### "INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, EM OBSERVÂNCIA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

**Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Magalhães de Almeida - MA perceberão o décimo terceiro salário, a partir do exercício de 2022, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º.

**§1º** - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

**§2º** - O cumprimento deste artigo fica condicionado a existência de recursos financeiros, não podendo no final do exercício, ultrapassar o gasto com pessoal de 70% (setenta por cento), da transferência financeira ao Poder Legislativo, conforme dispõe a legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 23 de novembro de 2022. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

*Autor: Franciel Pessoa da Silva*

*Código de identificação: b0f48471d788bcc483ecb9a94ffe411ece863de5*

---

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Franciel Pessoa da Silva**

Responsável técnico

[prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br](mailto:prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br)

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma  
NONATO C digital por  
ARVALHO:0 RAIMUNDO  
9915613334 NONATO CARVALH  
O:09915613334  
DADOS: 2022.11.23  
17:11:07 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil